



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

Faculdade de Letras e Ciências Sociais

Departamento de Linguística e Literatura

Curso de Licenciatura em Linguística

Título do ensaio:

*Análise da Ordem de Perguntas e Seu Efeito nos Réus – uma contribuição para a
linguística forense*

Candidato: Nádía Abdul Pais

Supervisor: **Prof. Doutor Eliseu Mabasso**

Maputo, Março de 2024



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

Faculdade de Letras e Ciências Sociais

Departamento de Linguística e Literatura

Curso de Licenciatura em Linguística

Título do ensaio:

*Análise da Ordem de Perguntas e Seu Efeito nos Réus – uma contribuição para a
linguística forense*

Candidato: Nádía Abdul Pais

Supervisor: **Prof. Doutor Eliseu Mabasso**

Maputo, Março de 2024

DECLARAÇÃO

“Declaro que este ensaio nunca foi apresentado para a obtenção de qualquer grau ou num outro âmbito e que ele constitui o resultado do meu labor individual.”

Maputo, de Março de 2024

Nádia Abdul Pais

.....

*Análise da Ordem de Perguntas e seu Efeito nos Réus – uma contribuição para a
linguística forense*

*Ensaio apresentado em cumprimento parcial dos requisitos exigidos para obtenção
do grau de Licenciatura em Linguística no Departamento de Linguística e Literatura
da Faculdade de Letras e Ciências Sociais, Universidade Eduardo Mondlane.*

Candidato: *Nádia Abdul Pais*

Supervisor: *Prof. Doutor Eliseu Mabasso*

Maputo, Março de 2024

Índice

Agradecimentos.....	1
1.Introdução	3
2.Desenvolvimento.....	6
2.1.Revisão da Literatura.....	6
2.1.1.Conceito de Linguística Forense	6
2.1.1.2.Conceito de Interrogatório Judicial	7
2.1.1.3.Tipo de perguntas	7
2.1.2.A influência da ordem das perguntas no depoimento do réu	10
2.2.Metodologia	11
2.2.1.Recolha de dados	11
2.3.Análise e interpretação de dados	12
2.3.1.Uso de perguntas para respostas abertas	12
2.3.2.Uso de perguntas para respostas específicas	13
2.3.3.Efeito do tipo de perguntas no réu e no seu depoimento.....	14
2.3.4.Efeito da ordem das perguntas no réu e no seu depoimento	14
3.Conclusão.....	15
IV.Referências Bibliográficas	17

Agradecimentos

Querido Deus, avós, pais, tios, primos, irmã, amigos e todos que estiveram ao meu lado nesta jornada,

É difícil expressar o quão profunda é a minha gratidão a cada um de vocês, ao alcançar este momento significativo na minha vida acadêmica, quero dedicar um momento para agradecer a todos que estiveram presentes e apoiaram-me incondicionalmente.

Em primeiro lugar, agradeço a Deus por me conceder força, sabedoria e orientação ao longo deste percurso. Sem a sua graça e misericórdia, nada disso teria sido possível.

Aos meus queridos avós Jonas Matola (em memória), Rhoda Chilemba (em memória) e Burhamo Pais, sou profundamente grata pelo amor incondicional, pelos sábios conselhos e pelo apoio constante. As vossas experiências de vida e ensinamentos moldaram quem sou hoje, e por isso serei eternamente grata.

Aos meus amados pais, Jaqueline Matola e Abdul Burhamo Pais, agradeço por serem minha fonte inesgotável de amor, encorajamento e apoio. As vossas palavras de incentivo foram meu combustível nos momentos desafiadores e a vossa confiança em mim foi fundamental para alcançar esta conquista.

Aos meus queridos tios Amélia, Jonas, Leonor e Eunice, primos Shanaya, Yunuss, Kabiné, Milca, Zoe e a minha irmã Meive, obrigada por serem uma presença constante na minha vida. O vosso carinho, compreensão e encorajamento foi essencial para que eu chegasse até aqui.

Aos meus amigos, Michela, Benildo, Abdula, Elton, Pedro agradeço por compartilharem comigo risadas, desafios e momentos inesquecíveis. A vossa amizade trouxe luz aos dias mais difíceis e enriqueceu esta jornada uma maneira que jamais esquecerei.

Que este momento de gratidão ecoe em cada um de vocês da mesma forma que ecoa em mim. Que saibam que cada gesto de apoio foi fundamental para o meu sucesso.

Com amor e gratidão,

Nádia Abdul Pais.

1. Introdução

É facto que a forma como os interrogatórios são conduzidos no tribunal pode possibilitar ou não o apuramento da verdade dos factos. Também é verdade que uma das melhores formas de conduzir um interrogatório é atentar-se à formulação das perguntas e à ordem em que elas são colocadas.

De acordo com Kassin *et al.* (2007), “O interrogatório é um processo formal no qual uma pessoa é questionada, geralmente por autoridades locais ou por advogados, com o objectivo de obter informações relevantes para uma investigação, processo judicial ou outro propósito legal. Durante o interrogatório, perguntas são feitas à pessoa sob investigação ou testemunho, e suas respostas são registadas e avaliadas no contexto do sistema legal em questão”.

Nesse tipo de interrogatório são usadas perguntas abertas ou fechadas, ou a combinação de perguntas abertas e fechadas. As fechadas requerem respostas curtas, como “sim” ou “não”, enquanto as abertas permitem respostas mais elaboradas e detalhadas. Ambos os tipos de perguntas desempenham papéis distintos na obtenção de informações e na condução eficaz do interrogatório. Por terem efeitos diferentes nos réus, esses dois tipos de perguntas podem ser colocadas estrategicamente com o objectivo de desmantelar mentiras.

A análise dos diferentes tipos de perguntas, da ordem de colocação e seu efeito nos réus tornou-se um assunto de interesse para pesquisadores, advogados e profissionais que lidam com questões judiciais em geral, o que nos levou a definir “Análise da Ordem de Perguntas e seu Efeito nos Réus – uma contribuição para a Linguística Forense” como o tema do nosso ensaio.

Traremos opiniões de diferentes estudiosos da área e analisaremos dados com o objectivo de perceber em que medida a ordem das perguntas influencia no testemunho do réu, com enfoque para as perguntas abertas e fechadas, como já foi dito.

Para alcançar esses objectivos, recorreremos, numa primeira fase, a uma pesquisa bibliográfica, onde buscaremos conceitos e elementos importantes para apoiar o nosso estudo e alicerçá-lo em factos comprovados. Numa segunda fase, analisaremos dados recolhidos em um julgamento que teve lugar no Tribunal Judicial da Machava, relativo a uma acusação de furto em residência. Tanto as perguntas feitas pela juíza como as respostas dadas pelo arguido serão analisadas, com a intenção de perceber o efeito que a ordem dessas perguntas causou no réu e no seu depoimento.

Importa lembrar que “Perguntas abertas são aquelas que instigam os respondentes a fornecer respostas usando suas próprias palavras. Elas são criadas a fim de obter mais informação que o possível com o uso de perguntas de múltipla escolha ou em outro formato de pergunta fechada” (OLIVEIRA, 2019), o que nos mostra que os dois tipos de perguntas podem complementar-se para a produção de prova com vista a se estabelecer um veredicto justo.

Escolhemos o tema porque entendemos que o processo de interrogatório/julgamento e tomada de decisão carece de muita atenção para que não se cometa nenhum erro, e percebemos que a forma como o interrogatório é conduzido pode levar a resultados satisfatórios no que diz respeito ao apuramento da verdade.

Esperamos que o nosso trabalho contribua na área jurídica fornecendo mais mecanismos para apurar a veracidade e mentira dos depoimentos, ajudando, assim, a aprimorar as técnicas de investigação e tomada de decisão.

Estruturalmente, o trabalho está dividido em quatro (4) partes: introdução; desenvolvimento; conclusão e referências bibliográficas. Na primeira, apresentamos o tema e fazemos uma breve contextualização; na segunda, progredimos no ensaio, apresentando estudos publicados por outros autores e procedendo à análise de dados; na terceira, apresentamos o que concluimos da nossa discussão e da análise de dados; e na quarta apresentamos as fontes de onde retiramos a informação trazida para sustentar as nossas análises e conclusões.

2. Desenvolvimento

Para justificar a nossa análise e interpretação de dados, precisamos, nesta parte, de elencar informações relevantes para o nosso estudo e que foram publicadas por outros pesquisadores.

2.1. Revisão da Literatura

Visto que o ensaio está inserido na área da Linguística Aplicada, mais especificamente a Linguística Forense, mostra-se importante definir essa área.

2.1.1. Conceito de Linguística Forense

Para Coulthard (2014, p.4),

A Linguística Forense é a área da Linguística Aplicada envolvida com a inter-relação entre Linguagem e Direito. Ela pode ser utilmente subdividida em três subáreas: a Linguagem Escrita do Direito, a Interação em Contextos Legais e a Linguagem como Evidência.

“A Linguística Forense é uma subárea da Linguística Aplicada que preenche uma lacuna na investigação criminal, pois interessa-se pela aplicação de conhecimentos teóricos e práticos da Linguística para apresentar evidências criminais” (TIMBANE, 2016).

Como bem vimos, a Linguística Forense tem uma forte contribuição na garantia do cumprimento da lei e na resolução de problemas a ela relacionados. Além disso, o uso de suas técnicas durante os interrogatórios judiciais pode ter uma influência positiva na construção de prova e resolução de casos.

2.1.1.2. Conceito de Interrogatório Judicial

Para Gudjonsson (2003, p. 34),

“interrogatório judicial é um procedimento formal dentro do sistema legal em que o indivíduo é questionado por autoridades judiciais, como juízes, promotores ou advogados, com o objectivo de esclarecer fatos relevantes para um processo legal em curso. Durante o interrogatório, as perguntas são feitas com base nas leis e procedimentos legais pertinentes, e as respostas são registradas como parte do registo oficial do processo”.

“O interrogatório judicial é um aspecto essencial do devido processo legal, no qual as partes envolvidas num caso têm a oportunidade de fazer perguntas a testemunhas, réus e outras partes relevantes sob juramento. O objectivo do interrogatório é explorar evidências, esclarecer pontos obscuros e determinar a verdade dos fatos apresentados durante o julgamento” (Van Koppen & Penrod 2003).

A unanimidade sobre o conceito de interrogatório judicial é inquestionável. Assim como nos dois estudos apresentados, muitos outros estudiosos definiram o termo nos mesmos moldes, diferindo apenas em alguns aspectos. Leo & Ofshe (1998) também seguem essa linha de pensamento e vêem o interrogatório judicial como um processo formal e regulamentado dentro do sistema legal em que advogados, juízes ou promotores fazem perguntas a testemunhas e partes envolvidas em um caso durante um julgamento ou audiência.

Tomando em conta a sua definição, percebe-se que o interrogatório judicial é uma das partes cruciais para a tomada de uma decisão sobre determinado caso. E, conforme se pode constatar, as perguntas ou questões são o item principal desse processo e, portanto, o que dita o seu sucesso ou fracasso.

2.1.1.3. Tipos de perguntas

Existem apenas dois tipos de perguntas: abertas e fechadas. Esses tipos subdividem-se em vários subtipos. Porém, o nosso estudo não se focará nesses subtipos e limitar-se-á a falar sobre as perguntas abertas e fechadas de uma maneira geral.

Medeiros e Medeiros (2011) sugerem que o tipo de pergunta (aberta ou fechada) pode afectar a precisão do relato verbal do interrogado.

Perguntas abertas

Segundo Aigner (2017) “as perguntas abertas são aquelas que permitem efectuar uma sondagem muito menos superficial; através delas, percebem-se mais facilmente as atitudes e opiniões do indivíduo, suas motivações e significado”.

“Perguntas abertas são questões formuladas de uma maneira ampla e não restritiva, que permitem respostas detalhadas e expansivas por parte do entrevistado. Elas são utilizadas para explorar ideias, sentimentos, opiniões e experiências pessoais, possibilitando uma compreensão mais profunda do assunto em discussão (Silverman, 2017).

É notório que as perguntas abertas são aquelas que dão ao interrogado a oportunidade de falar sem restrições sobre o assunto, fornecendo detalhes relevantes, pois não são limitadas por opções de resposta pré-definidas e incentivam o entrevistado a responder de forma livre e reflexiva, fornecendo informações ricas e detalhadas sobre o tópico em discussão (Rubin & Rubin, 2012), possibilitando a construção e implementação de estratégias anterior ou posteriormente.

Esse tipo de pergunta é de uso muito recomendado nos interrogatórios, pois tal como afirma Bull (2014), “só se os suspeitos puderem ser incentivados a falar/fornecer

informações relevantes é que os entrevistadores podem comparar o que os suspeitos dizem com o que os entrevistadores já sabem. Assim, um dos objetivos da 'Gestão da Conversa' décadas atrás era (e ainda é) revelar contradições, lacunas e assim por diante nas contas dos suspeitos”.

Perguntas Fechadas

“Perguntas fechadas são aquelas que possuem respostas específicas e limitadas, geralmente requerendo apenas uma palavra, uma frase curta ou uma escolha entre opções pré-determinadas. Elas são utilizadas para obter informações objetivas e diretas, sem deixar espaço para interpretação extensa por parte do respondente” (CRESWELL, 2014, p. 202).

Neste tipo de pergunta, o interrogado não tem a oportunidade de argumentar ou justificar-se, porque são-lhe apresentadas opções de respostas pré-definidas e limitadas, geralmente na forma de escolha múltipla, sim ou não, ou uma escala de concordância (Flick, 2018). Ou seja, elas são formuladas de maneira que o entrevistado tenha que escolher entre um conjunto limitado de opções de resposta pré-determinadas (Bryman, 2016).

Diferente das perguntas abertas, as fechadas são feitas já tendo em vista opções de resposta, o que não permite que o interrogado se estenda.

As notórias diferenças dos dois tipos de perguntas apresentados acima podem ser aproveitadas pelos juízes ou por qualquer entidade responsável por interrogar a determinado réu ou testemunha.

A organização estratégica na forma de colocá-las pode concorrer para o desmantelamento de mentiras ou omissões, caso existam.

2.1.2. A influência da ordem das perguntas no depoimento do réu

De acordo com Tourinho Filho (2019), o interrogatório judicial geralmente segue as seguintes fases: perguntas preliminares – onde o juiz estabelece a entidade da pessoa interrogada, esclarece seu papel no processo e informa sobre seus direitos; perguntas sobre factos – o juiz ou advogado faz perguntas específicas sobre os factos relevantes para o caso em questão; perguntas complementares – onde são feitas perguntas adicionais para esclarecer ou expandir as respostas dadas pelo interrogado; e perguntas finais – onde o juiz oferece a oportunidade para o interrogado fazer quaisquer declarações finais ou esclarecer pontos não abordados nas perguntas anteriores.

Maués e Rodrigues (2004) defendem que a ordem das perguntas em um interrogatório judicial pode influenciar significativamente no depoimento do arguido por vários motivos, dentre eles: o direccionamento da narrativa – a ordem das perguntas pode direccionar a narrativa do depoimento, enfatizando certos eventos ou aspectos que podem beneficiar a defesa ou a acusação; estratégia legal – a ordem das perguntas pode ser usada estrategicamente para enfatizar pontos fortes da defesa ou destacar inconsistências.

Se, por exemplo, na fase da pergunta sobre factos o interrogador colocar perguntas abertas e permitir que o interrogado narre a sua versão, pode-se, a seguir, consultar os autos ou ouvir algumas testemunhas que podem ou não contar outra versão dos mesmos acontecimentos. Se na fase das perguntas complementares forem colocadas apenas perguntas fechadas, poderão aparecer muitas contradições e o arguido não terá oportunidade de inventar outros factos. Mesmo que se dê oportunidade e se coloquem perguntas abertas, a contradição permanecerá.

Tourinho Filho (2019) afirma que quando a contradição é descoberta e o réu perde a credibilidade diante do tribunal, as consequências podem ser: impacto na decisão judicial – pois o júri pode considerar que a sua versão dos factos não é confiável; fortalecimento da acusação – fornecendo evidências adicionais para apoiar as suas alegações e argumentos; prejuízo da defesa – torna mais difícil para os seus advogados persuadirem o tribunal a seu favor; avaliação da prova – o tribunal pode dar menos peso ao depoimento e considerar outras evidências de forma mais favorável, principalmente se houver evidências corroborantes que contradigam o depoimento do réu.

2.2. Metodologia

Este ensaio, que se insere na disciplina de Linguagem e lei II, é qualitativo e foi produzido com a pretensão de, através da análise da configuração dos interrogatórios judiciais, mostrar que a ordem das perguntas pode influenciar no depoimento do réu e no curso do julgamento. Essa análise foi realizada em excertos de um julgamento que teve lugar no Tribunal Judicial da Machava, em um caso de furto em residência.

Na nossa análise também consideramos as perguntas feitas pela juíza – e não apenas as respostas do arguido – porque elas é que conduzem o depoimento.

2.2.1. Recolha de dados

Os dados foram recolhidos no Tribunal Judicial da Machava, em um caso sobre furto em residência. Um dos dias da audiência foi 27 de Outubro de 2023, data em que se teve permissão para assistir.

Durante a recolha, enfrentamos dificuldades, pois não tivemos permissão para gravar, limitando-nos a fazer escassas notas.

O julgamento era feito a um senhor X acusado de furto a residência, num sábado, dia 11 de Março de 2023.

2.3. Análise e interpretação de dados

Agora, começamos a fase de análise de excertos do interrogatório, com a finalidade de mostrar que a ordem das perguntas pode, sim, influenciar no depoimento do arguido.

Apesar da necessidade de gestão de espaço, colocaremos as perguntas e as respostas relevantes para o estudo sem nenhum tipo de corte, pelo menos do que pudemos anotar.

Para não divulgar o nome do arguido, chamámo-lo X.

2.3.1. Uso de perguntas para respostas abertas

Juíza: senhor X, poderia nos contar o que estava a fazer na noite de sábado, dia 11 de Março, dia em que houve o suposto furto que nos traz aqui?

Réu: Naquela noite, eu estava em casa a assistir televisão, doutora.

J: Certo. E consegue lembrar se alguém estava consigo em casa?

R: Sim, minha mulher estava comigo.

J: Entendido. E onde fica localizada a casa do senhor X, mesmo?

R: Minha casa fica no bairro y, na rua z.

As primeiras perguntas colocadas pela juíza deram ao senhor X a possibilidade de responder de forma mais elaborada. Nesta primeira parte, não houve nenhum problema aparente.

2.3.2. Uso de perguntas para respostas específicas

J: Muito bem (pausa). Agora, senhor X, pode confirmar novamente onde estava na noite de 11 de Março?

R: Sim, doutora. Estava em casa a assistir.

J: Entendo. (pausa) Nos autos do processo, consta que, naquela mesma noite, ocorreu um furto numa residência do bairro A, na rua B, e a dona da casa disse que viu o senhor a sair de sua residência mas não conseguiu segurá-lo porque foi mais forte. Mas que ambos se reconheceram. Além disso, os vizinhos da senhora, que são seus vizinhos, de alguma forma, também o viram na rua naquele dia. Como é que explica isso?

R: Doutora, talvez me viram antes de eu chegar em casa.

J: Mas não disse que passou a noite em casa?

R: Sim, mas aquela hora das 19h, 20h, eu ainda não estava em casa. Talvez me viram nessa hora.

J: E por que nunca disse que estive na rua a essa hora, naquele dia.

Silêncio.

J: Passou a noite em casa ou não?

Silêncio.

Apesar de as perguntas colocadas na segunda parte não serem fechadas, como tal, são mais específicas e confrontavam o depoimento do réu com os das testemunhas.

2.3.3. Efeito do tipo de perguntas no réu e no seu depoimento

Podemos observar que o uso de perguntas abertas ou de perguntas de respostas abertas deu à réu tranquilidade para narrar a sua versão dos factos com alguns detalhes, respondendo a todas as questões de forma tranquila e aparentemente convincente. Na segunda parte, porém, quando a juíza coloca as perguntas mais específicas, de confronto e fechadas, até certo ponto, o arguido não consegue sustentar as suas alegações iniciais e remete-se ao silêncio, mostrando inconsistência.

2.3.4. Efeito da ordem das perguntas no réu e no seu depoimento

A juíza podia tê-lo confrontando logo nas primeiras perguntas, mas, estrategicamente, fez isso na segunda parte e, dessa forma, o réu caiu em contradição. O seu silêncio, já nas últimas perguntas aqui colocadas, revela a falta de justificativas plausíveis para a sua contradição.

Se a juíza o tivesse confrontado logo com as perguntas específicas, o réu poderia, provavelmente, ter criado uma narrativa que pudesse defender mais tarde. Contudo, a ordem usada pela juíza colocou-o numa situação em que não pôde sustentar as suas alegações, contradisse-se, mudando repentinamente o seu depoimento e, não podendo justificar a mudança, remeteu-se ao silêncio.

Essa situação vem comprovar a teoria de Bull (2014), quando afirma que as estratégias de enfrentamento aos suspeitos poderiam afectar se os mesmos se tornassem sugestionáveis ou resistentes. Ou seja, quando os interrogados percebem uma certa pressão psicológica causada por esse tipo de estratégia, podem responder com resistência em vez de colaborar.

3. Conclusão

O presente ensaio visava demonstrar que a ordem das perguntas nos interrogatórios judiciais influencia no depoimento do réu ou dos depoentes em geral. Para tal, propusemo-nos analisar um interrogatório que teve lugar no Tribunal Judicial da Machava, com vista a perceber de que maneira a ordem das questões influenciou – e se influenciou – no depoimento de arguido em questão. No caso de influenciar, verificaríamos de que maneira as questões foram organizadas para atingir esse fim.

Feitos os estudos, percebemos uma forte influência da ordem das perguntas colocadas pela juíza do caso sobre as respostas do réu identificado como senhor X, acusado de furto em residência.

A juíza, notando discrepância entre as respostas do arguido e os depoimentos da ofendida e das testemunhas sobre o lugar onde o senhor X se encontrava à data dos acontecimentos, não o confrontou na primeira fase do interrogatório, limitando-se a fazer perguntas abertas que o colocassem num “beco sem saída” e, por fim, confrontou-o. O réu, como vimos, caiu em contradição e, mais tarde, deixou de responder.

Percebemos, então, que a estratégia da juíza foi começar o interrogatório com perguntas abertas e terminar com perguntas mais específicas e de confortamento. O interrogado, porque nalgum momento do seu depoimento faltou com a verdade – o que não prova que tenha furtado, mas coloca-o numa posição desfavorável – viu-se encurralado.

Mostramos que a ordem das perguntas nos interrogatórios judiciais tem uma forte influência sobre o depoimento do réu nos casos em que este omite alguma informação ou falta com a verdade perante o tribunal.

Além disso, concluímos que tanto perguntas abertas como fechadas podem ser colocadas em qualquer momento do interrogatório, desde que se usem outras estratégias, como o apelo a questões mais específicas e de confronto – estratégia usada pela juíza do nosso caso.

IV. Referências Bibliográficas

AIGNEREM, M. (2017). *Una Respuesta de Análisis de los Datos*. Antioquia: Centro de Estudios de Opinión - CEO.

BRYMAN, A. (2016). *Metodologias de Pesquisa Social*. Oxford University Press.

BULL, Ray. (2014). *To appear in 'Investigative Interviewing'*. Nova Iorque: Springer.

COULTHARD, Malcolm. (2014). *Linguística Forense: uma entrevista com Malcolm Coulthard*. Brasil: Universidade Federal de Santa Catarina.

CRESWELL, J.W. (2014). *Research Design: qualitative, quantitative and mixed methods approaches*. Sage Publications.

FLICK, U. (2018). *Uma Introdução à Pesquisa Qualitativa*. Sage Publications.

GUDJONSSON, G.H. (2003). *The psychology of interrogations and confessions*. Jhon Wiley & Sons.

KASSIN, S.M, LEO, R.A., MEISSNER, C.A., RICHMAN, K.D., COLWELL, L.H., LEACH, A.M., LA FON, D. (2007). *Police interviewing and interrogation: a self-report survey of police practices and beliefs*. Law and Human Behavior.

LEO, R.A, OFSHE, R.J. (1998). *Deprivations of liberty and miscarriages of justice in the age of psychological interrogation*. The Journal of Criminal Law and Criminology.

MAUÉS, A.H.B., ALENCAR, R.R. (2004). *Interrogatório: a arte de Perguntar*. São Paulo: Atlas.

MEDEIROS, C.A., MEDEIROS, N.N.F.A. (2011). *Psicoterapia Comportamental Pragmática: uma terapia comportamental menos directiva*. São Paulo: Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental.

RUBIN, H.J., RUBIN, I.S. (2012). *Qualitative Interviewing: The art of hearing data*. Sage.

SILVERMAN, D. (2017). *Qualitative Research*. Sage.

Timbane, A.A. (2016). *A Linguística Forense: um desafio para a investigação criminal no século XXI*. Malês, Brasil: Universidade de Integração Nacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. (2019). *Processo Penal*. São Paulo: Editora Saraiva.

VAN KOPPEN, P.J., PENROD, S.D. (2003). *Adversarial versus inquisitorial justice: Psychological perspectives on criminal justice systems*. Springer Science & Business